



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000129/23

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 054/2023

No dia 11 de dezembro de 2023, compareceram, de um lado a Prefeitura do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na Avenida Valdir Masutti 779-W, bairro Bom Jardim, CEP nº. 78.319-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo Prefeito, o Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio – MT, portador do CI/RG nº 9\*\*\*\*\*21 SJSP/RS e inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.055.780-\*\* doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2023, Processo Licitatório nº.000129/23, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o “Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais e instrumentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos.”, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 027/2015 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de “ Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais e instrumentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos”. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	6152 Código	PERFIL HOSPITALAR LTDA-ME CNPJ: 19.430.036/0001-33 AV LIBERDADE, S/N QUADRA146 - CENTRO, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74943-400 Telefone: 6239833610Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	016.004.382	Broca de BR para CA, nº 2 Marca: MAILLEFER	UN	405	5,00	2.025,00
41	016.004.385	Broca de BR para CA, nº 6 Marca: MAILLEFER	UN	380	5,00	1.900,00
42	016.004.387	Broca de BR para CA, nº10 Marca: MAILLEFER	UN	370	8,00	2.960,00
43	016.004.386	Broca de BR para CA, nº8 Marca: MAILLEFER	UN	380	5,20	1.976,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

49	016.004.527	Broca odontológica, alta rotação, carbide, esférica, nº 4, 25mm Marca: MAILLEFER	UN	135	5,00	675,00
50	016.004.478	Broca para uso odontológico BR, CA, multilaminada, kit Marca: MKLIFE	KIT	123	63,40	7.798,20
51	016.004.502	Broca para uso odontológico, para alta-rotação, nº 2 Marca: MAILLEFER	UN	87	5,30	461,10
52	016.004.632	Broca Tungstênio Minicut PM n. 1548 Marca: DHPRO	UN	6	80,00	480,00
53	016.004.642	Brocas de laboratório para gesso tamanho CX251SG Marca: DHPRO	UN	4	113,00	452,00
87	016.004.052	Escova de carvão de silício Marca: DHPRO	UN	10	9,50	95,00
98	016.004.605	Espátula tipo almôre Marca: PRISMA	KIT	17	389,00	6.613,00
99	016.004.538	Espátula tipo almôre, kit composto por 3 espátulas Marca: PRATA	KIT	12	260,00	3.120,00
124	016.004.019	FRESA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT Marca: DHPRO	UN	6	122,00	732,00
128	016.004.645	Fresa de Tungstênio Maxicut tarja Dupla Verde 7775.040 HP Marca: DHPRO	UN	4	109,00	436,00
129	016.004.644	FRESA DE TUNGSTENIO MAXICUT TARJA PRETA 5451.060 Marca: DHPRO	UN	4	74,60	298,40
130	016.004.649	FRESA DE TUNGSTENIO MAXICUT TARJA ROXA 6924.040HP Marca: DHPRO	UN	4	159,00	636,00
173	016.004.629	Moldeira parcial perfurada adulta Marca: MAC	UN	12	8,40	100,80
174	016.004.638	Moldeira perfurada para dentado tamanho 4, adulto Marca: LYSANDA	PR	4	9,90	39,60
175	016.004.635	Moldeira perfurada para dentado tamanho 5, adulto Marca: LYSANDA	PR	4	9,90	39,60
176	016.004.639	Moldeira perfurada para dentado tamanho 6, adulto Marca: LYSANDA	PR	4	9,30	37,20
179	016.004.372	Moldeira Total Lisa Adulto Marca: TECNODENT	KIT	18	350,00	6.300,00
189	016.004.349	Placa de vidro medindo 14 x 08 x 10 mm Marca: DAUFENBACH	UN	12	12,00	144,00
190	016.004.465	Pontas para uso odontológico, kit 24 pontas diversas Marca: MICRODONT	KIT	55	145,00	7.975,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>45.293,90</b>

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6153		DENTAL MARIA LTDA-EPP CNPJ: 09.222.369/0001-13 R ERE, 34, SALA: 304; 34 - CENTRO, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30411-052 Telefone: 3125228204 Fax:				
38	016.004.562	Broca de BR para CA, Nº 2, 31 mm Marca: MICRODONT	UN	72	7,89	568,08
39	016.004.563	Broca de BR para CA, Nº 3, 31mm Marca: MICRODONT	UN	72	7,89	568,08
40	016.004.384	Broca de BR para CA, nº 4 Marca: KAVOBURSCARBIDE	UN	395	5,24	2.069,80
151	016.004.024	Kit abridor de boca adulto e infantil Marca: ABRITECPAR	KIT	12	7,70	92,40
161	016.004.505	Kit polimento amalgama, composto por 6 peças Marca: MICRODONT	KIT	60	46,38	2.782,80
200	016.004.338	Pote Dappen de silicone Marca: MAQUIRA	UN	42	2,89	121,38
<b>Total do Proponente</b>						<b>6.202,54</b>

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7773		DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA-EPP CNPJ: 44.223.526/0001-06 AV GUSTAVO FETTER, 2.564 - CENTRO, Iporã do Oeste - SC, CEP: 89899-000 Telefone: 4991355526 Fax:				
67	016.004.594	Cunha interdental Anatômica, de plástico, tamanho M PCT Marca: Dentsply		29	165,00	4.785,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

155	016.004.627	Kit disco acabamento e polimento tipo sof-lex Marca: Kerr/EHBrasil	CX	10	284,00	2.840,00
160	016.004.116	Kit para acabamento e polimento Universal Marca: AmericanBurrs	KIT	19	523,49	9.946,31
<b>Total do Proponente</b>						<b>17.571,31</b>

Item	8415	ALFA MED UNIPESSOAL LTDA-ME				
	Código	CNPJ: 45.594.333/0001-24	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Quadra 69 Conjunto I, 14 A 16 (Apoal) - Parque da Barragem Setor 09, AGUAS LINDAS DE GOIAS - GO, CEP: 72925-054				
		Descrição do Produto/Serviço				
4	016.004.396	Afastador labial lateral adulto, plastico rígido Marca: MAQUIRA	UN	7	13,65	95,55
59	016.004.227	Compasso castroviejo Marca: GOLGRAN	UN	5	260,00	1.300,00
65	016.004.593	Cunha interdental Anatômica de plastico tamanho P Marca: DENTSPLY	PCT	34	160,00	5.440,00
66	016.004.595	Cunha interdental Anatômica, de plastico, tamanho G Marca: DENTSPLY	PCT	22	160,00	3.520,00
71	016.004.611	Cureta Perio Gracey XSI Marca: QUINELATO	UN	16	89,68	1.434,88
109	016.004.097	Fôrceps odontológico, adulto, número 101 Marca: GOLGRAN	UN	10	78,68	786,80
116	016.004.068	Fôrceps odontológico, adulto, número 203 Marca: GOLGRAN	UN	9	84,00	756,00
118	016.004.128	Fôrceps odontológico, adulto, número 53 L Marca: GOLGRAN	UN	6	82,00	492,00
119	016.004.110	Fôrceps odontológico, adulto, número 53 R Marca: GOLGRAN	UN	6	82,00	492,00
123	016.004.188	Fôrceps odontológico, infantil, número 101 Marca: GOLGRAN	UN	6	78,68	472,08
162	016.004.456	Lâmina de bisturi, nº 12 Marca: BIOMASS	CX	18	23,99	431,82
163	016.004.457	Lâmina de bisturi, nº 15C Marca: BIOMASS	CX	18	31,50	567,00
188	016.004.202	Placa de vidro lisa 15 x 07 x 06mm Marca: PREVEN	UN	18	6,76	121,68
196	016.004.598	Porta Algodão Rolete Inox Marca: PREVEN	UN	8	43,00	344,00
215	016.004.490	Tira de lixa de aço 6 mm Marca: MAQUIRA	ENV	39	6,18	241,02
<b>Total do Proponente</b>						<b>16.494,83</b>

Item	8417	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS				
	Código	LTDA-EPP	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		CNPJ: 46.884.097/0001-43				
		AV MARIPÁ, 5457 SALA 2 - CENTRO, TOLEDO - PR, CEP: 85901-000				
		Telefone: (45) 9919-9652				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	016.004.216	AFASTADOR DO TIPO MINNESOTA Marca: COOPERFLEX	UN	11	10,34	113,74
2	016.004.397	Afastador expensor bucal, modelo expandex, tamanho infantil Marca: MKLIFEEMPLASTICO	UN	5	7,25	36,25
3	016.004.345	Afastador labial expandex black adulto Marca: LYSANDA	UN	7	14,65	102,55
5	016.004.107	Agulha gengival desc., calibre 30G, 13 mm Marca: SALDANHA	CX	24	31,52	756,48
6	016.004.106	Agulha gengival descartável, calibre 30G, 21 mm Marca: SALDANHA	CX	44	32,54	1.431,76
7	016.004.279	Agulha gengival esterilizada des. calibre 27G, longa. Marca: SALDANHA	CX	22	31,45	691,90
8	016.004.365	Alavanca Apexo 301 esquerda Marca: COOPERFLEX	UN	14	38,10	533,40
9	016.004.092	Alavanca Apexo 302 direita Marca: COOPERFLEX	UN	14	37,65	527,10
10	016.004.089	Alavanca Apexo 303 reta Marca: COOPERFLEX	UN	15	38,00	570,00
11	016.004.487	Alavanca apical número 301 reta Marca: COOPERFLEX	UN	15	35,30	529,50



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

12	016.004.056	Alavanca seldin reta adulto Marca: COOPERFLEX	UN	11	34,00	374,00
13	016.004.543	Alveolotomo curvo luer 16 cm Marca: COOPERFLEX	UN	9	98,70	888,30
14	016.004.221	Aplicador descartável, tamanho fino 1,5 mm, cx 100 und. Marca: KGBRUSH	CX	53	8,54	452,62
15	016.004.165	Aplicador odontológico de cimento hidróxido de cálcio Marca: COOPERFLEX	UN	20	8,26	165,20
16	016.004.398	Arco para isolamento absoluto, tipo young, aço inoxidável Marca: COOPERFLEX	UN	4	24,75	99,00
17	016.004.566	Bandeja clínica odontologica 22 x 09 x 1,5 cm Marca: COOPERFLEX	UN	26	19,60	509,60
18	016.004.567	Bandeja clínica odontologica 22 x 12 x 1,5 cm Marca: COOPERFLEX	UN	19	25,91	492,29
19	016.004.425	Broca AR, nº 1031 Marca: CHAMPION/3R	UN	405	2,50	1.012,50
20	016.004.426	Broca AR, nº 1032 Marca: CHAMPION/3R	UN	395	2,50	987,50
21	016.004.427	Broca AR, nº 1034 Marca: CHAMPION/3R	UN	375	2,50	937,50
22	016.004.428	Broca AR, nº 1190F Marca: CHAMPION/3R	UN	145	2,57	372,65
23	016.004.429	Broca AR, nº 2134 Marca: CHAMPION/3R	UN	155	2,50	387,50
24	016.004.430	Broca AR, nº 2135F Marca: CHAMPION/3R	UN	145	2,48	359,60
25	016.004.431	Broca AR, nº 2135FF Marca: CHAMPION/3R	UN	145	2,52	365,40
26	016.004.432	Broca AR, nº 2137F Marca: CHAMPION/3R	UN	140	2,49	348,60
27	016.004.559	Broca AR, Nº 3070 FF Marca: CHAMPION/3R	UN	135	4,50	607,50
28	016.004.433	Broca AR, nº 3118 Marca: CHAMPION/3R	UN	20	2,50	50,00
29	016.004.441	Broca de ar, nº 1011 Marca: CHAMPION/3R	UN	405	2,51	1.016,55
30	016.004.438	Broca de ar, nº 1012 Marca: CHAMPION/3R	UN	415	2,49	1.033,35
31	016.004.439	Broca de ar, nº 1013 Marca: CHAMPION/3R	UN	415	2,51	1.041,65
32	016.004.443	Broca de ar, nº 1014 Marca: CHAMPION/3R	UN	415	2,58	1.070,70
33	016.004.442	Broca de ar, nº 1033 Marca: CHAMPION/3R	UN	375	2,50	937,50
34	016.004.440	Broca de ar, nº 2200 Marca: CHAMPION/3R	UN	385	2,58	993,30
35	016.004.435	Broca de ar, nº 3118F Marca: CHAMPION/3R	UN	20	2,51	50,20
36	016.004.436	Broca de ar, nº 3168F Marca: CHAMPION/3R	UN	155	2,50	387,50
44	016.004.631	Broca de Tungstênio Maxicut PM n.1251 Marca: AMERICANBURNS	UN	6	52,75	316,50
45	016.004.547	Broca odontológica nº 3070 Marca: CHAMPION/3R	UN	135	3,05	411,75
46	016.004.493	Broca odontológica, baixa rotação, CA, largo Peeso, nº2 32mm Marca: TDK	UN	82	7,46	611,72
47	016.004.509	Broca odontológica, baixa rotação, CA, largo, nº 3, 32 mm Marca: TDK	UN	72	7,56	544,32
48	016.004.528	Broca odontológica, alta rotação, Carbide, nº 6, 25mm Marca: KAVO	UN	135	8,32	1.123,20
54	016.004.235	Broqueiro com 60 furos Marca: RLH	UN	11	44,50	489,50
55	016.004.357	Broqueiro de alumínio 15 furos Marca: RLH	UN	24	20,55	493,20
56	016.004.399	Cabo de bisturi nº 3, em aço inoxidável Marca: COOPERFLEX	UN	24	8,84	212,16
57	016.004.400	Cabo para espelho bucal universal Marca: CASSIFLEX	UN	49	5,51	269,99
58	016.004.401	Colgadura de metal Marca: COOPERFLEX	UN	32	3,73	119,36
60	016.004.228	Compasso de Willis Marca: COOPERFLEX	UN	12	33,95	407,40
61	016.004.336	Concha para cera flexível Marca: MACDENTAL	UN	5	108,70	543,50
62	016.004.403	Condensador de amalgama ( esculpidor), tipo CLEV-DENT n 21 Marca: COOPERFLEX	UN	5	10,36	51,80
63	016.005.031	Cuba de Borracha Grande Marca: OGP	UN	12	8,52	102,24
64	016.004.552	Cuba plástica para imersão de material Marca: BIOVIS	UN	15	96,40	1.446,00
69	016.004.173	Cureta de Lucas, número 85 Marca: COOPERFLEX	UN	25	10,39	259,75
70	016.004.571	Cureta McCall, Nº 13-14 Marca: COOPERFLEX	UN	4	17,79	71,16
72	016.004.517	Cureta tipo gracey número 5 - 6, em aço inox Marca: COOPERFLEX	UN	26	45,00	1.170,00
73	016.004.531	Cureta tipo gracey, número 1 - 2, em aço inox Marca: COOPERFLEX	UN	16	47,01	752,16
74	016.004.532	Cureta tipo gracey, número 11 - 12, em aço inox Marca: COOPERFLEX	UN	21	47,01	987,21
75	016.004.534	Cureta tipo gracey, número 13 - 14, em aço inox Marca: COOPERFLEX	UN	21	47,00	987,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

76	016.004.535	Cureta tipo gracey, número 15 - 16, em aço inox Marca: COOPERFLEX	UN	12	47,00	564,00
77	016.004.536	Cureta tipo gracey, número 17 - 18, em aço inox Marca: COOPERFLEX	UN	12	38,00	456,00
78	016.004.529	Cureta tipo gracey, número 3 - 4, em aço inox Marca: COOPERFLEX	UN	16	37,00	592,00
79	016.004.533	Cureta tipo gracey, número 7 - 8, em aço inox Marca: COOPERFLEX	UN	64	47,00	3.008,00
80	016.004.530	Cureta tipo gracey, número 9 - 10, em aço inox Marca: COOPERFLEX	UN	12	47,00	564,00
81	016.004.633	Curva de spee inferior Marca: JON	UN	12	19,20	230,40
82	016.004.634	Curva de spee superior Marca: JON	UN	12	18,41	220,92
83	016.004.244	Descolorador de Molt nº 9 Marca: CASSIFLEX	UN	28	44,10	1.234,80
84	016.004.176	Escavador de dentina Marca: COOPERFLEX	UN	14	10,65	149,10
85	016.004.320	Escavador de dentina n. 11 ½ Marca: COOPERFLEX	UN	34	10,70	363,80
86	016.004.322	Escavador de dentina n ° 14 Marca: COOPERFLEX	UN	32	10,65	340,80
88	016.004.404	Esculpidor HOLLENBACK número 3S Marca: COOPERFLEX	UN	12	8,17	98,04
89	016.004.233	Esculpidor Lecron Nº 5 Oitavado Marca: COOPERFLEX	UN	12	13,85	166,20
90	016.004.604	Espátula de resina suprafill nº 2 Marca: CASSIFLEX	UN	32	62,31	1.993,92
91	016.004.637	Espátula dupla Nº 72 oitavada Marca: COOPERFLEX	UN	8	13,00	104,00
92	016.004.339	Espátula para gesso cabo plástico Marca: OGP	UN	18	12,75	229,50
93	016.004.337	Espátula plástica para manipulação de produtos odontológicos Marca: OGP	UN	18	1,71	30,78
94	016.004.630	Espátula simples nº 36 odontologica, em inox Marca: COOPERFLEX	UN	18	10,17	183,06
95	016.004.179	Espátula simples número 24 Marca: COOPERFLEX	UN	27	10,17	274,59
96	016.004.603	Espátula Thompson dupla Marca: CASSIFLEX	UN	27	61,00	1.647,00
97	016.004.178	Espátula Thompson número 4 Marca: CASSIFLEX	UN	29	61,00	1.769,00
100	016.004.291	Espátula/calgador silicato nº 1 Marca: COOPERFLEX	UN	27	10,34	279,18
101	016.004.229	Especímetro Iwasnson Marca: COOPERFLEX	UN	10	35,83	358,30
102	016.004.564	Espelho bucal nº 5, com cabo Marca: COOPERFLEX	UN	76	8,55	649,80
103	016.004.181	Espelho bucal plano nº 03, sem cabo Marca: COOPERFLEX	UN	72	4,90	352,80
104	016.004.087	Espelho bucal plano nº 05, sem cabo Marca: COOPERFLEX	UN	152	3,95	600,40
105	016.004.565	Espelho clinico bucal nº 3, com cabo Marca: COOPERFLEX	UN	72	8,00	576,00
106	016.004.182	Espelho toucador, com cabo, dente molar, tamnho 19,5 cm Marca: ORTOGUARU	UN	10	20,60	206,00
107	016.004.230	Faca para gesso com cabo de Plástico Marca: OGP	UN	6	13,35	80,10
108	016.004.189	Fórceps odontológico, adulto, número 1 Marca: COOPERFLEX	UN	10	77,68	776,80
110	016.004.126	Fórceps odontológico, adulto, número 150 Marca: COOPERFLEX	UN	11	77,68	854,48
111	016.004.195	Fórceps odontológico, adulto, número 151 Marca: COOPERFLEX	UN	11	77,68	854,48
112	016.004.190	Fórceps odontológico, adulto, número 16 Marca: COOPERFLEX	UN	11	82,00	902,00
113	016.004.191	Fórceps odontológico, adulto, número 17 Marca: COOPERFLEX	UN	14	82,00	1.148,00
114	016.004.192	Fórceps odontológico, adulto, número 18L Marca: COOPERFLEX	UN	15	82,00	1.230,00
115	016.004.193	Fórceps odontológico, adulto, número 18R Marca: COOPERFLEX	UN	11	82,00	902,00
117	016.004.093	Fórceps odontológico, adulto, número 23 Marca: WILCOS	UN	9	103,72	933,48
120	016.004.127	Fórceps odontológico, adulto, número 65 Marca: COOPERFLEX	UN	11	77,68	854,48



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

121	016.004.160	Fôrceps odontológico, adulto, número 68 Marca: UN	8	77,68	621,44
		COOPERFLEX			
122	016.004.194	Fôrceps odontológico, adulto, número 69 Marca: UN	12	77,68	932,16
		COOPERFLEX			
125	016.004.647	FRESA DE TUNGSTENIO MAXICUT TARJA AZUL UN	4	52,00	208,00
		1251 Marca: AMERICANBURS			
126	016.004.646	FRESA DE TUNGSTENIO MAXICUT TARJA AZUL UN	4	52,00	208,00
		1506 Marca: AMERICANBURS			
127	016.004.648	FRESA DE TUNGSTENIO MAXICUT TARJA AZUL UN	4	51,00	204,00
		1510 Marca: AMERICANBURS			
131	016.004.643	FRESA DE TUNGSTENIO MAXICUT TARJA VERDE UN	4	51,70	206,80
		0251 Marca: AMERICANBURS			
132	016.004.025	Grampo para isolamento absoluto n 200 Marca: UN	9	11,45	103,05
		COOPERFLEX			
133	016.004.027	Grampo para isolamento absoluto nº 202 Marca: UN	9	11,47	103,23
		COOPERFLEX			
134	016.004.325	Grampo para isolamento absoluto nº 210 Marca: UN	9	11,44	102,96
		COOPERFLEX			
135	016.004.326	Grampo para isolamento absoluto nº 212 L Marca: UN	9	11,44	102,96
		6B			
136	016.004.408	Grampo para isolamento absoluto nº 26, aço inox UN	9	11,43	102,87
		Marca: COOPERFLEX			
137	016.004.556	Grampo para isolamento absoluto nº 28 Marca: UN	9	11,00	99,00
		COOPERFLEX			
139	016.004.412	Grampo para isolamento absoluto, nº 205, aço inox UN	9	11,46	103,14
		Marca: COOPERFLEX			
140	016.004.410	Grampo para isolamento absoluto, nº 209, aço UN	9	11,44	102,96
		inoxidável Marca: COOPERFLEX			
141	016.004.409	Grampo para isolamento absoluto, nº 211, aço inox UN	9	11,44	102,96
		Marca: COOPERFLEX			
142	016.004.411	Grampo para isolamento absoluto, nº 212, aço inox UN	9	11,43	102,87
		Marca: COOPERFLEX			
143	016.004.413	Grampo para isolamento absoluto, nº W8A, aço inox UN	9	11,45	103,05
		Marca: COOPERFLEX			
144	016.004.323	Grampo para isolamento n ° 212R Marca: UN	6	11,43	68,58
		COOPERFLEX			
145	016.004.026	Grampo para isolamento nº 201 Marca: UN	6	11,45	68,70
		COOPERFLEX			
146	016.004.028	Grampo para isolamento nº 203 Marca: UN	9	11,43	102,87
		COOPERFLEX			
147	016.004.331	Grampo para isolamento nº 204 Marca: UN	6	11,47	68,82
		COOPERFLEX			
148	016.004.328	Grampo para isolamento nº 206 Marca: UN	6	11,43	68,58
		COOPERFLEX			
149	016.004.327	Grampo para isolamento nº 208 Marca: UN	6	11,51	69,06
		COOPERFLEX			
150	016.004.324	Grampo para isolamento nº 8A Marca: UN	6	11,00	66,00
		COOPERFLEX			
152	016.004.366	Kit alavanca seldin adulto Marca: COOPERFLEX KIT	11	104,30	1.147,30
153	016.004.163	Kit alavanca seldin infantil Marca: COOPERFLEX KIT	9	104,30	938,70
154	016.004.414	Kit de irrigação e aspiração endodôntica Marca: KIT	21	33,50	703,50
		KONNEN			
156	016.004.226	Kit injetor para elastômero Marca: MAQUIRA KIT	12	27,91	334,92
157	016.004.090	KIT INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO Marca: KIT	25	37,05	926,25
		COOPERFLEX			
158	016.004.271	kit medidor de alginato Marca: DENTSPLY KIT	6	8,09	48,54
159	016.004.098	KIT MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO KIT	6	121,51	729,06
		Marca: TECNODENT			
164	016.004.282	Lamparina a Álcool Inox Marca: KONNEN UN	4	39,75	159,00
165	016.004.340	Lamparina Hannau Life Point Simples Marca: UN	4	27,77	111,08
		KONNEN			
166	016.004.520	Lima endodôntica tipo HEDSTROEM, nº 15-40, 25 CX	18	44,38	798,84
		mm Marca: TDK			



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

167	016.004.521	Lima endodôntica tipo KERR, 25 mm, nº 15-40 Marca: TDK	CX	14	16,78	234,92
168	016.004.196	Lima endodôntica, tipo extirpa nervo, 25 mm, cx 10 und Marca: QUIMIDROL	CX	8	24,31	194,48
169	016.004.361	Lima para osso tipo seldin número 11 Marca: COOPERFLEX	UN	13	46,42	603,46
171	016.004.076	Matriz de aço, rolo 5 mm de largura x 50 cm Marca: PREVEN	RL	89	1,56	138,84
172	016.004.458	Matriz de aço, rolo 7 mm de largura x 50 cm Marca: PREVEN	RL	101	1,95	196,95
178	016.004.641	Moldeira perfurada para dentado tamanho 8, adulto Marca: MAQUIRA	PR	4	10,50	42,00
180	016.004.234	Moldeira Total Perfurada Adulto, kit com 8 unidades Marca: GIACHIETTI	KIT	18	88,64	1.595,52
182	016.004.526	Pedra de afiar de ARKANSAS, granulação fina, 10x2,5x1,0 cm Marca: GOLGRAN	UN	15	39,79	596,85
183	016.004.415	Perfurador em aço inoxidável, para dique de borracha Marca: COOPERFLEX	UN	9	95,87	862,83
184	016.004.542	Pinça dietrich em aço inox, 15 cm Marca: COOPERFLEXCOM16CM	UN	16	89,60	1.433,60
185	016.014.869	Pinça Kelly reta com dente 14 cm Marca: COOPERFLEX	UN	11	30,00	330,00
186	016.004.417	Pinça para porta grampo, em aço inox Marca: COOPERFLEX	UN	9	79,82	718,38
187	016.004.203	Placa de vidro 15 x 07 x 10 mm, placa polida Marca: DF	UN	19	11,40	216,60
191	016.004.434	Pontas para uso odontologico, tipo broca endo Z, 25mm Marca: MICRODONT	UN	47	15,50	728,50
192	016.004.057	Porta agulha castroviejo Marca: COOPERFLEX	UN	19	166,60	3.165,40
193	016.004.204	Porta agulha em aço inox, de MAYO HEGAR, 14 cm Marca: COOPERFLEX	UN	18	33,74	607,32
194	016.004.620	Porta agulha em aço inox, MATHIEU, 17 cm Marca: COOPERFLEX	UN	13	47,60	618,80
195	016.004.599	Porta Algodão em Inox com molas Marca: AÃONOX	UN	9	54,55	490,95
197	016.004.555	Porta amalgama adulto Marca: maquira	UN	12	13,15	157,80
198	016.004.101	Porta matriz TOFFLEMIRE Marca: COOPERFLEX	UN	17	28,31	481,27
199	016.004.416	Posicionador de filme radiográfico, tamanho adulto Marca: MAQUIRA	KIT	12	60,67	728,04
201	016.004.334	Pote Dappen de vidro Marca: AV	UN	12	4,21	50,52
203	016.004.341	Pote Paladon de vidro Marca: AV	UN	12	24,00	288,00
204	016.004.545	Pote/frasco Dappen de plastico autoclavável Marca: OGP	UN	12	1,44	17,28
205	016.004.055	Saca prótese Marca: COOPERFLEX	UN	10	86,00	860,00
206	016.004.596	Seringa Carpule com Refluxo Articulada Marca: COOPERFLEX	UN	32	40,67	1.301,44
207	016.004.609	Seringa Carpule sem Refluxo Articulada Marca: COOPERFLEX	UN	10	54,95	549,50
208	016.005.039	Sindesmótomo n. 01 Marca: COOPERFLEX	UN	16	10,28	164,48
209	016.004.078	Sugador cirúrgico odontologico Marca: MAQUIRA	CX	64	21,50	1.376,00
210	016.004.005	Sugador tubos e ponteiras Marca: WA	PCT	520	9,86	5.127,20
211	016.004.262	Tesoura Goldman Fox Marca: COOPERFLEX	UN	16	33,13	530,08
212	016.004.617	Tesoura Metzembbaum 15 cm, formato curva Marca: COOPERFLEX	UN	20	38,90	778,00
213	016.004.544	Tesoura Spencer reta 09 cm Marca: MT	UN	11	35,00	385,00
214	016.004.606	Tira de lixa de aço Marca: BIODINAMICA	ENV	39	6,13	239,07
216	016.004.479	Tira de lixa de poliéster, acabamento e polimento Marca: IODONTOSUL	CX	24	9,12	218,88
218	016.004.100	Tira matriz de poliéster para acabamento de restaurações Marca: K-DENT	CX	10	1,26	12,60
		Total do Proponente				93.341,13

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**2.2.1.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.2.2.** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**2.2.3.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

**2.2.4.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

**2.2.5.** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**2.2.6.** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**2.3.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**2.4.** Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

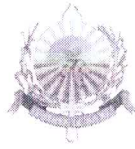
#### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

**5.1.4.** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

**5.1.5.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

**5.1.6.** Emitir a autorização de compra;

**5.1.7.** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

**5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

**5.2.1.** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

**5.2.2.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

**5.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

**5.3.1.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

**5.3.2.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

**5.3.3.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.3.4.** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**5.3.5.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

**5.3.6.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

**5.3.7.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**5.3.8.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

**5.3.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

**5.3.10.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

**6.1.1.** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

**6.1.2.** Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.2.** Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**6.3.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**6.4.** A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**6.5.** Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

O objeto Licitado e os serviços pertinentes aos mesmos deverão ser entregues e instalados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde

7.5.1. Os objetos/materiais licitados deverão ser entregues conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

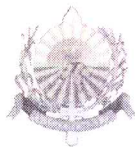
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD:

12.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

12.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

12.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

12.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

12.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

12.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

12.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

12.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

12.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

12.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

12.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

12.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

Campos de Júlio, 11 de dezembro de 2023.

Irineu Marcos Parmeggiani

PREFEITO

**Empresas Participantes:**

PERFIL HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ: 19.430.036/0001-33 \_\_\_\_\_

DENTAL MARIA LTDA-EPP, CNPJ: 09.222.369/0001-13 \_\_\_\_\_

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA-EPP, CNPJ: 44.223.526/0001-06 \_\_\_\_\_

ALFA MED UNIPessoal LTDA-ME, CNPJ: 45.594.333/0001-24 \_\_\_\_\_

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP, CNPJ: 46.884.097/0001-43 \_\_\_\_\_

Analisado pela Assessoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Viviane Barbosa Silva  
Procuradora Jurídica  
Portaria Nº 071 de 23/02/2021  
Matrícula 1413